



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº. 91/2023

Assunto: Instalação de placas de “Proibido Parar e Estacionar”.

Justificativa: Solicito ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Segurança Pública e Posturas Municipais, que instale placas de “Proibido Parar e Estacionar” na esquina da Rua Odone Pavanelli com a Avenida Engenheiro Luiz Otávio Gonçalves, no Bairro José Maria Fam.

Os veículos têm estacionado neste local, prejudicando a visão dos motoristas que precisam contornar para a Avenida, podendo ocasionar acidentes. A situação faz com que os condutores avancem pela Avenida com seus veículos, para conseguirem ver a proximidade de outro automóvel, podendo, dessa forma, ocorrer colisão.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, é proibido parar e estacionar os veículos a menos de 5 (cinco) metros do bordo do alinhamento da via transversal (Artigos 181 e 182), contudo, muitos motoristas insistem em descumprir a lei.

Desta feita, ratificamos nossa Indicação, que em muito contribuirá para um trânsito mais seguro em nossa cidade.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 02 de maio de 2023.


Vereador Herculano Badoco Rodrigues Filho